Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 215/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 257/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de novembro de 2013

PARECERES

Assessoria Contábil: 7/11/2013

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 8/11/2013
Relator: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de novembro de 2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de novembro de 2013 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 653, de 26 de novembro de 2013

SANÇÃO: Lei nº 4191, de 27 de novembro de 2013
Decreto nº 7321, de 27 de novembro de 2013
(Publicada no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5941 de 28 de novembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 483 de 28 de novembro de 2013)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

MENSAGEM Nº 215/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que abre **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 05-NOV-2013-15:36-017939-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PROJETO DE LEI Nº 257/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88
	TOTAL	**1.525,89**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	**90,01**
825 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	**1.435,88**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 257/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 257/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LIDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas com indenizações e restituições na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
- 15.451.0019.1.001 — Pavimentação de Vias Urbanas
- 3.3.20.93 — Indenizações e Restituições – Fonte 824
- 3.3.20.93 — Indenizações e Restituições – Fonte 825

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 20 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos* ***adicionais****, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

Câmara Municipal Pato Branco
Fls 6

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado pela contadoria da Prefeitura Municipal foi o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro Por Fonte de Recurso em 31.12.2012, que evidencia o superávit apurado nas **Fontes:**

- **824 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33**
- **825 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40**

Destacamos que o documento comprobatório do superávit para a fonte 825 é de R$ 1.099,94 e o valor suplementado é de R$ 1.435,88.

Conforme informação da Contadoria do Executivo Municipal a diferença de R$ 335,94, se deve pela anulação de empenho de restos a pagar do exercício de 2012 que foi apontado pela Caixa Econômica Federal na última medição dos valores relativo ao convênio.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de novembro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

804	Convênio Canalização do Rio Ligeiro	41.324,90	0,00	41.324,90	0,00
806	Conv.Construção do Aterro Sanitário	9.210,32	669.478,24	0,00	-660.267,92
808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo	14.757,78	4.590,30	10.167,48	0,00
809	Convenio FMAS Piso Básico Variavel II	21.317,28	2.660,80	18.656,48	0,00
815	Conv.FMAS Piso Básico Variavel 2 Rec.Projovem Adolescente	47.326,85	14.027,03	33.299,82	0,00
816	Conv.Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Mun.de Pato Branco	205.237,09	174.096,00	31.141,09	0,00
820	Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	527.179,15	0,00	527.179,15	0,00
823	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 347882-01	201.837,69	288.899,70	0,00	-87.062,01
824	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	190.778,76	190.688,75	90,01	0,00
825	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	291.744,19	290.644,25	1.099,94	0,00
828	Convênio Reservatório das Cheias	287.270,90	4.313.528,53	0,00	-4.026.257,63
830	Conv.Calçamento Loteamento Coapab	1.132,04	130.837,00	0,00	-129.704,96
833	Convênio Calcário	36.832,71	0,00	36.832,71	0,00
836	Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	335.234,73	144.168,64	191.066,09	0,00
838	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 370799-68	697,67	147.650,00	0,00	-146.952,33
8[illegible]	Convenio Bolsa Família	23.358,11	0,00	23.358,11	0,00
842	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas Proposta 10908/2012	0,00	3.608.450,00	0,00	-3.608.450,00
843	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas Proposta 10890/2012	0,00	3.905.150,00	0,00	-3.905.150,00
847	Conv.Pavimentação Poliédrica do Trecho Linha Piacintini e Linha Independência	0,00	192.924,00	0,00	-192.924,00
848	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	141.886,43	131.747,81	10.138,62	0,00
851	FEPART 23º	143,08	0,00	143,08	0,00
854	MC Contrato 10908	2.117.077,55	0,00	2.117.077,55	0,00
855	MC Contrato 0384618-62/12	2.001.389,38	0,00	2.001.389,38	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	181.848,92	2.086,00	179.762,92	0,00
TOTAL		15.073.148,90	23.800.460,19	8.688.353,20	-17.415.664,49

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Protocolo Geral -18-Nov-2013-17:19-018885-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 257/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 215/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 257/2013, que abre **Crédito Especial** para aumentar o valor de Programa do (PPA), aumentar o valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenheria, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado aopagamento de despesas com indenização e restituições na Secretaria Municipal de Engenheria, Obras e Serviços Públicos.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo Municipal a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de novembro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 257/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88

TOTAL	**1.525,89**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	**90,01**
825 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	**1.435,88**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5941 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88
	TOTAL	1.525,89

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	90,01
825 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	1.435,88

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.191, de 27 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa **"0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera a ação **"1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88
	TOTAL	1.525,89

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	90,01
825 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	1.435,88

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0483

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88
TOTAL		1.525,89

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824–Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	90,01
825–Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	1.435,88

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG.: 8 ____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Cod075704

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0483

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.191, de 27 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa "0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera a ação "1.001 – Pavimentação de Vias Urbanas" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.3.20.93 – 824	Indenizações e Restituições	90,01
3.3.20.93 – 825	Indenizações e Restituições	1.435,88
TOTAL		1.525,89

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
824–Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	90,01
825–Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	1.435,88

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG.: B ____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Cod075705